



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2012
PROCESSO Nº 1160/2012**

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Celular: _____
Contato: _____
Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br ou www.comprasnet.gov.br ., nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, de _____ de 2012.
_____ Assinatura

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9379 ou 2109-9421 e/ou e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exige o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviado ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.gov.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2012

PROCESSO Nº 1160/2011
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 12/09/2012
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14:00 horas
LOCAL: www.comprasnet.gov.br

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 151 de 06 de março de 2012**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1160/2012**, torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço global** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, **Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Nº 6.204/2007**, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos: **I (Termo de Referência)**, e **II – Minuta do Contrato**, partes integrantes e complementares deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de telefonia na modalidade **Discagem Direta Gratuita – DDG (0800)**, **utilizando uma linha, no sistema de tarifação reversa** para possibilitar o recebimento de ligações telefônicas locais e de longa distância em âmbito estadual, originadas por telefones fixos, móveis e públicos, destinadas à Ouvidoria do TRT da 16ª Região, conforme disposições constantes no **Anexo I (Termo de Referência)**, que é parte integrante do Edital.

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

2.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2 Anexo II – MINUTA DO CONTRATO

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

3.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida



a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

3.1.2 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

3.1.3 Não estejam em processo de insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Elaboração Independente de Proposta e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Regional (TRT), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).



4.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5. DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA

5.1 O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da **Lei Complementar 123/2006**.

5.2 O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

5.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste edital.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

6.2 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

6.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.4 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

6.5 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.6 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.7 Após o encerramento da etapa de lances a proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser enviada, no prazo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de desclassificação, ao Serviço de Licitação através do e-mail cpl@trt16.jus.br e os originais no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para o Tri-



bunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, sobreloja, Serviço de Licitações, Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, ;

6.7.1 - A proposta deverá apresentar as seguintes condições:

- a) A licitante deverá apresentar proposta de preço baseada na estimativa de tráfego, conforme as planilhas dos anexos do Termo de Referência
- b) A estimativa de tráfego indicada no Termo de Referência não se constitui em qualquer compromisso de consumo para a contratante.
- c) A Planilha de Formação de Preços de que trata o Anexo I-B do Termo de Referência deverá ser preenchida com os preços cotados.
- d) O preço proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Adjudicatária.
- e) Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins que o proponente julgar necessárias ou convenientes.
- f) preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes do Anexo I deste Edital;
- g) estar incluídos no preço todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.
- h) Indicar a qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, profissão, informando, ainda, qual o instrumento (contrato social ou procuração) que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato.
- i) Conter os seguintes dados da licitante: Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome de preposto responsável pelo procedimento licitatório.
- j) Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

6.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.9 Havendo discordância entre os preços por extenso e em algarismos prevalecerá o primeiro e, havendo incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

6.10 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);



7.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.4 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.1.1 - Os lances deverão ser formulados pelo valor global anual do serviço.

8.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;



8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasnet.gov.br);

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

8.8.1 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

8.9 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

8.10 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasnet.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

9 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço global, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para a efetivação dos casos de empate;

9.1.1 Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

9.1.1.1 Entende-se como **empate**, aquelas situações em que as **propostas/lances finais** registradas pelas **microempresas ou empresas de pequeno** porte sejam **iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006)**;

9.1.2 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no **prazo de 5 minutos** controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

9.1.2.1 A proposta que se enquadrar na situação de empate com a 1ª colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da 1ª colocada no prazo estipulado no subitem 9.1.2 e controlado pelo sistema;

9.1.3 Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem anterior**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);



9.1.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

9.1.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

9.1.6 Na hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no sub item 9.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

9.1.7 Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro oportunizar às ME/EPPS com direito de preferência para que elas possam exercê-lo mediante manifestação no chat.

10 DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após a realização de desempate das propostas e classificação final dos licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

10.2 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.6** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global**, valor de mercado e exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital **e seus anexos**;

11.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

11.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;

11.4 O ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;

11.5 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço global**;

11.6 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem



de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

11.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.

11.8 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

11.9 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 É permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem;

12.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e, para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro, na própria sessão;

12.2.1 A convocação para apresentação da **documentação atualizada** será feita através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link “Anexar” ou pelo e-mail cpl@trt16.jus.br, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat. Os documentos deverão estar “scaneados” antecipadamente;

12.2.2 Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação;

12.3 Ainda para efeito de habilitação será verificado se a licitante declarou, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do [comprasnet](http://comprasnet.gov.br), que a empresa não emprega **menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza o trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

12.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;



12.5 O (s) licitante (s) vencedor (as) que optar por não utilizar o SICAF, para fins de verificação do seu cadastramento, deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, por meio do link “Anexar”, quando convocado pelo pregoeiro através do chat.

12.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

12.5.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

12.5.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

12.5.2.4 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

12.5.2.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.5.2.6 Havendo **restrição na regularidade fiscal**, as microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido em lei, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, **prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado, para a regularização da documentação**, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);



12.5.2.6.1 O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade;

12.5.2.6.2 A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no item 12.5.2.6, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

12.5.2.7 Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

12.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

12.7 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

12.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

12.9 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

12.10 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

12.11 Para fins de habilitação, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

12.12 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

12.13 Na hipótese de a licitante melhor classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

12.14 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;



12.15 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

12.16 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

13.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;

13.2.1 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br. no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

13.3 Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** cpl@trt16.jus.br.

13.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

14.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);



14.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

14.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

14.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

14.5 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

14.6 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

14.7 O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

14.8 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 A adjudicação será realizada pelo pregoeiro, quando não houver interposição de recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

15.2 Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação;

15.3 - As despesas correrão à conta da Ação 4256 - **Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

15.4 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

15.5 - Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de termo de contrato.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital, garantida a ampla defesa a Contratada que:



- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- III. Não manter a proposta injustificadamente;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Cometer fraude fiscal.

16.1.1 A contratada estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- 1) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- 2) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- 3) Pela não execução dos serviços, objeto deste certame, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

16.1.2 Pela inexecução total ou parcial e/ou pela execução em desacordo com as condições pactuadas o Contratante poderá, garantida a defesa prévia, observada à gravidade da ocorrência, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de até 5 % (cinco por cento) sobre o valor global do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.1.2.1 - As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo item;

16.1.2.2 - O valor da multa será descontado do pagamento eventualmente devido à CONTRATADA.

16.1.2.3 - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante ao Tribunal. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

17 - DO CONTRATO



17.1 - A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3 - A adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, deverá fazer prova da prestação da garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/93;

17.3.1 - A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia (art. 56, § 1º, I a III) :

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

17.3.2 - Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta com rendimento diário e/ou mensal da Caixa Econômica Federal, a fim de manter a sua atualização financeira.

17.4 O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93;

17.5 Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta licitação.

17.6 - O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

17.7 A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do serviço, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

17.8 A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo de entrega da apólice deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do TRT da 16ª Região a sua aceitação.

18 DO REAJUSTE

18.1 As regras acerca do reajuste dos preços inicialmente contratados são as estabelecidas no item 13 do Termo de Referência e no Contrato, anexos a este Edital .



19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato;

20 DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado mensalmente até o quinto dia útil, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Diretoria de Cadastramento Processual (DCP), situada no térreo do edifício-sede deste Regional, no endereço Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luis – MA, no horário das 08h00 às 17h00, observadas as demais condições estabelecidas no item 10 do Termo de Referência, anexo a este Edital:

20.2 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

21.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

21.2.1 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

21.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



21.3 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

21.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

21.6 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

21.7 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Sobreloja, Bairro Areinha, Cep: 65010-650, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;

21.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

21.11 O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

21.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

21.13 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;

21.14 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PA n. 1160/2012 – PE n. 20/2012

21.15 O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.jus.br, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasnet.gov.br.

São Luís, 27 de julho de 2012.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



TERMO DE REFERÊNCIA

PROTOCOLO Nº 1.160/2012

1. OBJETO

O presente Termo de Referência se destina à contratação de empresa especializada, para prestação de Serviço de Telefonia na modalidade Discagem Direta Gratuita – DDG (0800), utilizando uma linha no sistema de tarifação reversa, para possibilitar o recebimento de ligações telefônicas locais e de longa distância em âmbito estadual, originadas por telefones fixos, móveis e públicos, destinada à Ouvidoria do TRT da 16ª Região, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A Contratação do serviço ora solicitado fundamenta-se na necessidade de um canal de contato direto da Justiça do Trabalho do Maranhão com a Sociedade, para receber solicitações, reclamações, denúncias, elogios e sugestões.

O serviço 0800 é prestado sem ônus para o usuário chamador, sendo as chamadas feitas mediante a discagem de um número único nacional, pagas pelo CONTRATANTE.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- .Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002;
- .Lei 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações);
- .Resolução nº 30, de 29 de junho de 1998 – Plano Geral de Metas de Qualidade;
- .Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MPOG, de 30/04/2008, que dispõe sobre regras



e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não, nos órgãos da Administração Federal Integrantes do SISG e suas alterações;
Resolução nº 460 Anatel – dispõe sobre a Portabilidade numérica.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 – Localidade da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, refere-se à sede do TRT da 16ª Região em São Luis.

Item	Unidades do TRT - MA	Localidade	Endereço
01	Ouvidoria do TRT - MA	São Luis - MA	Av. Vitorino Freire, 2001 Areinha, 5º andar. CEP 65.030-015

4.2 – Generalidades

4.2.3 Serviço de mensagens

4.2.3.1 A CONTRATADA deverá transmitir uma mensagem de voz automática como forma de introdução da chamada do tipo: “Bem-vindo à Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região”

4.2.3.2 Fora do horário de atendimento acima mencionado a CONTRATADA deverá transmitir uma mensagem automática informando o horário de atendimento e a ligação será encerrada;

4.2.3.3 A mensagem a que se refere o item anterior poderá ser do tipo: Bem-vindo à Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Informamos que o horário de atendimento é das 07:30 à 17:30h, de segunda a sexta-feira.”

4.2.3.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar mensagem-padrão para interceptar ligações não aceitas, sendo as principais:

4.2.3.4.1 Linha ocupada;

4.2.3.4.2 Congestionamento;

4.2.3.4.3 Não atendimento;

4.2.3.4.4 Origem da chamada não autorizada;

4.2.3.5 A CONTRATADA deverá registrar no Relatório Mensal a estatística das chamadas não aceitas;

4.2.3.6 As gravações de áudio com as mensagens de voz personalizadas serão de responsabilidade da CONTRATADA, desde que aprovadas pela FISCALIZAÇÃO;

4.2.3.7 A CONTRATADA deverá submeter a mídia com a gravação personalizada à análise deste Regional no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato.

4.2.4 A CONTRATADA deverá monitorar o sistema e disponibilizar 01(um) relatório gerencial mensal de tráfego para a linha, em mídia eletrônica acessível por internet ou disponibilizada em CD a ser entregue neste TRT, em formato que possibilite a extração e análise tanto de tabelas quanto de gráficos, a partir de arquivos compatíveis com aplicativos comuns de visualização e edição (por exemplo, arquivos com extensão “xls”, “doc” ou “txt”);

4.2.4.1 O relatório conterá, no mínimo:

4.2.4.1.1 O número total de chamadas atendidas, estratificadas por:

4.2.4.1.1.1 Tipo de terminal (fixo, público ou móvel);

4.2.4.1.1.2 Localidade de origem da chamada;

4.2.4.1.2 Origem de todas as ligações completadas, com telefone de origem, data, horário e duração;

4.2.4.1.3 Quantidade, percentual e tempo médio das ligações que foram atendidas de fato;

4.2.4.1.4 Quantidade e percentual de ligações que não foram atendidas, consolidando-se as ligações que ficaram fora do horário de atendimento para cada opção.



4.2.4.1.5 Caso o acesso ao relatório mensal se dê por meio da internet a CONTRATADA deverá informar a senha de acesso ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do Contrato.

4.2.5. Os perfis de tráfego estão dispostos no Anexo I – A deste Termo de Referência.

5. PROPOSTA

5.1. A PROPONENTE ADJUDICATÁRIA deverá apresentar proposta de preço baseada em estimativa de tráfego, conforme as planilhas dos anexos deste Termo de Referência. Os Preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação.

5.2. Estimativa de tráfego indicada neste Termo de Referência não se constitui em qualquer compromisso de consumo para a CONTRATANTE.

5.3 A Planilha de Formação de Preços de que trata o Anexo I - B deste Termo de Referência deverá ser preenchida com os preços cotados.

5.4. O preço proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da PROPONENTE ADJUDICATÁRIA.

5.5. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins que o proponente julgar necessárias e convenientes.

5.6. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 dias, a contar da data de abertura do certame.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

6.1 Entregar o serviço contratado, instalado e em pleno funcionamento na Ouvidoria do CONTRATANTE no prazo máximo de 20 dias consecutivos após a assinatura do contrato.

6.2 Possibilitar a reversão da cobrança das chamadas destinadas ao serviço 0800 Modalidade Estadual, identificado pelo código 0800-AB-MCDU, vinculado a um ou mais terminais telefônicos cedidos pelo CONTRATANTE;

6.3 Emitir nota fiscal de serviço telecomunicações – conta telefônica- específica para o serviço 0800 – modalidade estadual, discriminando as chamadas locais, interurbanas e móveis, facilidades, adicionais e os descontos concedidos;

6.4 Dimensionar a quantidade de terminais telefônicos que serão vinculados ao serviço 0800 – modalidade estadual, de forma a possibilitar um maior complemento de chamadas para o CONTRATANTE, evitando congestionamento e perda de chamadas;

6.5 Acompanhar e analisar a evolução do tráfego telefônico destinado ao serviço e, quando necessário, propor a redução ou ampliação da quantidade de terminais telefônicos para o atendimento;

6.6 Bloquear o acesso ao serviço 0800 – Modalidade estadual, de forma a não permitir o recebimento de chamadas através do sistema “a cobrar”, ou seja, para as chamadas de longa distância: 9 + código



de seleção da prestadora + código de área + número de assinante e para chamadas locais: 9090 + número de assinante;

6.7 Informar o CONTRATANTE, por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias, sempre que houver intervenção programada, para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do serviço, objeto deste Termo, que possa causar interferência no desempenho do mesmo.

6.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulação da ANATEL;

6.9 Repassar à administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os contratados;

6.10 Comunicar ao gestor do CONTRATANTE, com a maior brevidade possível e por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente na prestação do serviço contratado, com os devidos esclarecimentos;

6.11 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste serviço.

6.12 Atender, no prazo de 24 horas, aos chamados para eventuais problemas no serviço, tais como: interrupção no serviço, ruídos na linha, etc.;

6.12.1 Caso a ocorrência requeira intervenção técnica, a solução do problema não deverá ser superior a 4 (quatro) horas, a partir do chamado;

6.12.2 A operadora deverá gerenciar e monitorar os serviços e disponibilizar suporte técnico das 08:00h às 17:30h, de segunda-feira a sexta-feira, dispondo de recursos à imediata recuperação do serviço, em caso de pane.

6.13 Não transferir a outrem os serviços objeto deste contrato;

6.14 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.15 O endereço de instalação da linha 0800 será o da sede do CONTRATANTE;

7.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Prover os terminais telefônicos das classes não residencial ou tronco, que serão utilizados como terminações para atendimento das chamadas destinadas ao serviço 0800 – Modalidade Estadual, continuando os mesmos sujeitos às normas e procedimentos vigentes para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC;

7.2. Efetuar o pagamento dos valores relativos à disponibilidade do número 0800 – Modalidade Estadual, das chamadas locais, de longa distância e móveis, bem como dos serviços e facilidades adicionais;

7.3 Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade observada na qualidade do serviço contratado.



7.4 Promover, através de seu Gestor, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos técnicos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

7.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidas;

7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.7 Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas.

8.0. INTERCEPTAÇÃO

Caso haja mudança nos números do CONTRATANTE, devido à transferência do Serviço de Telefonia 0800 para outra operadora, a prestadora atual das linhas telefônicas deverá cumprir os artigos 151 da Lei nº 9.472/97 (Lei Geral de Telecomunicações) e Resolução que regulamentam a interceptação de chamadas e o art. 27 da Resolução 30, de 29.06.1998.

9.0. VALOR ESTIMADO

9.1. O valor estimado do presente contrato para o período de 12 (doze) meses é de R\$ **7.724,44** (Sete mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), nele já incluídos os preços dos materiais, tributos, contribuições sociais, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do presente contrato.

9.2. Os preços cobrados pela CONTRATADA nas faturas deverão ser aqueles contidos no seu PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS, aprovado pela ANATEL, deduzidos os descontos oferecidos conforme proposta de licitação, sobre o total da fatura.

10.0. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Diretoria de Cadastramento Processual (DCP), situada no térreo do edifício-sede deste Regional, no endereço Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luis – MA, no horário das 08h00 às 17h00.

14.2. A respectiva protocolização deverá ser até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço.

14.3. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 14.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;

14.4. O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento da obrigação mencionada no subitem 6.14 deste Termo de Referência, reservando-se o direito de reter o valor correspondente nos pagamentos devidos, até a sua regularização.

14.5. Para o recebimento do pagamento da fatura a Contratada deverá comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da CND, do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



14.6. Serão feitas as retenções fiscais admitidas em lei.

11.0. DA FISCALIZAÇÃO

11.01. A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais será exercida por servidor designado pelo Contratante, sem prejuízo das responsabilidades da Contratada inerentes à obrigação assumida.

11.02. Ao Gestor do presente contrato e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabe-lhe as atribuições e responsabilidades no art. 67 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

11.03. A CONTRATADA deverá nomear preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

11.04. A fiscalização exercida no interesse do CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, ainda, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.0. DA VIGÊNCIA

12.01. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua data de sua assinatura.

12.02. A vigência contratual poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, considerando-se o estabelecido no art.57, II, da Lei nº 8.666/93.

13.0. DOS REAJUSTES

13.01. Os preços propostos não poderão ser reajustados durante o período de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato conforme § 1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

13.02. Com antecedência de 60 (sessenta) dias do vencimento do contrato, as partes negociarão o reajuste a ser aplicado, para os doze meses subseqüentes, não devendo o índice ser superior ao índice utilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações.

13.03. A negociação do possível reajuste será precedida de solicitação da Contratada.

13.04. O reajuste de que trata este item poderá ser aplicado com periodicidade inferior se vier a ser autorizado de acordo com o § 5º, do artigo 28 da Lei 9.069, de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas ao **CONTRATANTE**.

13.05. Caso a **CONTRATADA** venha a oferecer descontos promocionais a assinantes em geral, esses deverão ser estendidos ao **CONTRATANTE**

14.0. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

14.1. A PROPONENTE ADJUDICATÁRIA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da PROPONENTE ADJUDICATÁRIA.



14.2. Todas as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a PROPONENTE ADJUDICATÁRIA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

OCORRÊNCIAS	PONTOS
Não atendimento do telefone fornecido pela PROPONENTE ADJUDICATÁRIA para os contatos e registros de ocorrências.	0,30
Cobrança por serviços não prestados	0,30
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	0,30
Cobrança de valores em desacordo com o contrato.	0,30
Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório.	0,30
Atraso na habilitação e ativação dos serviços. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso além do prazo definido para a habilitação.	0,50
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso além do prazo definido para a prestação de informações e esclarecimentos.	0,50
Atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção na prestação dos serviços. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso além do prazo definido no atendimento e resolução de ocorrências de interrupção na prestação dos serviços.	0,50

14.3. A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observando o devido processo administrativo:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	SANÇÃO
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Advertência
3 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa



	sanção.
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
8 (oito) pontos	Rescisão Unilateral do Contrato

14.4. O montante total das multas acima previsto será restrito ao limite quantificado no subitem 15.3. alínea “b”.

14.5. A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

14.6. A PROPONENTE ADJUDICATÁRIA deverá atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação de ocorrências de interrupção na prestação dos serviços.

14.7. Em casos excepcionais e devidamente justificados, o prazo acima mencionado poderá ser prorrogado respeitando o limite do prazo disposto no art. 16 da Resolução nº 317, de 27 de setembro de 2002, da Agencia Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa a Contratada que:

- VIII. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- IX. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- X. Não manter a proposta injustificadamente;
- XI. Falhar ou fraudar na execução do contrato
- XII. Comportar-se de modo inidôneo;
- XIII. Fizer declaração falsa;
- XIV. Cometer fraude fiscal.

15.2. A Contratada estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- 4) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- 5) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- 3) Pela não execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, caracterizando a falta se a execução não se efetivar de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

15.3. Pela inexecução total ou parcial e/ou pela execução em desacordo com as condições pactuadas o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, observada à gravidade da ocorrência, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- e) Advertência
- f) Multa de até 5 % (cinco por cento) sobre o valor global do contrato
- g) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a multa.

15.4. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada.

Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante dará ciência à Contratada para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

São Luis, 04 de junho de 2012

Tatiana de Moraes Lacerda e Silva
Serviço de Compras

Jucineide Moreira Jacinto
Chefe do Serviço de Compras

ANEXO I – A – PERFIS DE TRÁFEGO

ITEM 1	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL
1.1	STFC Local telefone fixo, 0800, com tarifação reversa.	min	80	960
1.2	STFC Local telefone fixo – Intra-regional, 0800, com tarifação reversa.	min	150	1800
1.3	Assinatura de Número 0800	Und	1	12
1.4	SMP – VC1, 0800, com tarifação reversa	min	125	1500
1.5	SMP – VC2, 0800, com tarifação reversa	min	150	1800
1.6	SMP – VC3, 0800, com tarifação reversa	min	150	1800
1.7	Serviço de mensagens pré-programadas (preparação, gravação e disponibilização)	Und	3	3
1.8	Pacote de Relatórios	Und	1	12



Obs1: Os valores lançados na planilha, seja nos quantitativos de acessos e nos quantitativos em minutos, são estimados. Os valores finais serão definidos em função da utilização no mês, respeitando-se os limites de valores do contrato.

ANEXO I – B - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Deverão ser preenchidos todos os itens da planilha de formação de Preços, conforme os quantitativos indicados nas tabelas abaixo.
2. A oferta de lances (diminuição de preços), durante a sessão do pregão eletrônico, deverá ser feita para cada item todo.
3. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o Valor total de cada item, resultante do somatório dos subitens.
4. Nos valores informados deverão estar compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.
5. Considerar:
 - 5.1. Valor Anual Final = Quantidade Anual x Preço Unitário.
 - 5.2. Valor Global do item = soma dos Valores Anuais Finais de cada subitem que compõe o item.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL	Preço Unitário	Valor Anual Final
1.1	STFC Local telefone fixo, 0800, com tarifação reversa.	min	80	960		
1.2	STFC Local telefone fixo – Intra-regional, 0800, com tarifação reversa.	min	150	1800		
1.3	Assinatura de Número 0800	Und	1	12		
1.4	SMP – VC1, 0800, com tarifação reversa	min	125	1500		
1.5	SMP – VC2, 0800, com tarifação reversa	min	150	1800		
1.6	Serviço de mensagens pré-programadas (preparação, gravação e disponibilização)	Und	3	3		
1.7	Pacote de Relatórios	Und	1	12		
TOTAL						

ANEXO I – C – ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD MENSAL	QTD ANUAL	Valor de Referência	Valor Anual de
------	------------------------	-----	------------	-----------	---------------------	----------------



					Unitário	Referência
1.1	STFC Local telefone fixo, 0800, com tarifação reversa.	min	80	960	0,1531	146,98
1.2	STFC Local telefone fixo – Intra-regional, 0800, com tarifação reversa.	min	150	1800	0,4119	741,42
1.3	Assinatura de Número 0800	Und	1	12	240,42	2.885,04
1.4	Serviço de mensagens pré-programadas (preparação, gravação e disponibilização)	Und	3	3	65,46	196,38
1.5	SMP – VC1, 0800, com tarifação reversa	min	125	1500	0,8848	1.327,20
1.6	SMP – VC2, 0800, com tarifação reversa	min	150	1800	1,1467	2.064,06
1.7	Pacote de Relatórios	Und	1	12	30,28	363,36
TOTAL R\$						7.724,44

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º 000/2012
PA – 1160/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ N.º, com endereço na Rua cidade....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pel (a) Senhor(a), inscrita no CPF sob o nº., portadora do RG nº., ajustam entre si este Contrato, na forma constante do PA nº 1160/2012, com base no Pregão Eletrônico nº 20/2011 e de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693/2000 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 6.204/2007, Lei nº 9.472/1997, Decreto nº 2.592/1998, pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90), Resoluções da ANATEL nº 30/1998 e nº 73/1998, o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia, na modalidade Discagem Direta Gratuita – DDG (0800), no sistema de tarifação reversa para a Ouvidoria do TRT – 16ª Região.



Item	Unidade do TRT - MA	Localidade	Endereço
1	Ouvidoria do TRT – 16ª Região	São Luís - MA	Av. Vitorino Freire, 2011, Areinha, 5º andar. CEP.: 65030-015

Parágrafo Primeiro: A contratada recepcionará as ligações tempestivas com uma mensagem de voz automática do tipo: “Bem-vindo à Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho – 16ª Região”.

Parágrafo Segundo – Nos casos em que as ligações não forem tempestivas, ou seja, efetuadas fora do expediente de funcionamento deste Regional, a contratada emitirá uma mensagem automática, informando o horário de atendimento, com os seguintes termos: “ Bem-vindo à Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Informamos que o horário de atendimento é das 07:30 às 17:30 h, de segunda a sexta-feira”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- O Edital do Pregão Presencial n.º XX/2012 (doc. n.º XX);
- Termo de Referência (doc. n.º XX);
- Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada (doc. n.º XX);
- Ata do procedimento licitatório (doc. n.º xxx).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Os preços das ligações telefônicas a serem consideradas neste contrato serão aqueles constantes do PLANO DE SERVIÇOS da CONTRATADA, aprovado pela ANATEL.

Parágrafo Primeiro – Durante todo o período contratual, o desconto cotado na proposta da CONTRATADA incidirá sobre os preços dos serviços constantes do seu PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS, aprovado pela ANATEL, ressalvado o disposto na Cláusula quinta.

Parágrafo Segundo – Caso a Contratada ofereça descontos promocionais a assinantes em geral, estes deverão ser estendidos ao Contratante.

Parágrafo Terceiro – O valor total estimado deste Contrato para o período de 12 (doze) meses importa em R\$ -----(-----), nele já incluídos os preços dos serviços, materiais, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL	PREÇO UNIT	VLR ANUAL
1.1	STFC local telefone fixo, 0800, com tarifação reversa	min	80	960		



1.2	STFC – local telefone fixo – intra-regional, 0800, com tarifação reversa	min	150	1800		
1.3	Assinatura do número 0800	und	1	12		
1.4	SMP – VC1, 0800, com tarifação reversa	min	125	1500		
1.5	SMP – VC2, 0800, com tarifação reversa	min	150	1800		
1.6	Serviço de mensagens programadas (preparação, gravação e disponibilização)	und	3	3		
1.7	Pacote de Relatórios	und	1	12		
TOTAL						

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços propostos não poderão ser reajustados durante o período de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, conforme § 1º do art. 28 da Lei 9.069, de 29 de junho de 1995.

Parágrafo Único - Com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, as partes negociarão o reajuste a ser aplicado, para os 12 (doze) meses subseqüentes, não devendo o índice ser superior ao utilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução deste contrato correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (nº XXX).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura na Diretoria de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício sede do **CONTRATANTE**, localizado na Av. Senador Vitorino Freire 2001, Bairro Areinha, nesta cidade.

Parágrafo Primeiro - A contratada deverá protocolizar a nota fiscal com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes de seu vencimento para pagamento.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo **CONTRATANTE** será devolvido à **CONTRATADA** para a devida regularização consoante às razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese o prazo para pagamento previsto no *caput* desta cláusula será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento.



Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da contratação dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto - Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

Parágrafo Quinto - O pagamento da fatura somente será efetuado se o Contratado comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS (CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Sexto - Caso a contratada apresente alguma irregularidade fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização. A inobservância à condições de habilitação caracteriza descumprimento de obrigações contratuais, conforme prevê o art. 55, III da Lei 8.666/93, e constituirá motivo para rescisão do contrato nos termos do art. 78, inciso I da Lei 8.666/93.

Parágrafo Sétimo - Será dispensada a retenção tributária caso a **CONTRATADA** comprove ser optante pelo SIMPLES.

Parágrafo Oitavo: Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

Parágrafo Nono - A Nota Fiscal/fatura será atestada pelo Fiscal do Contrato, designado em conformidade com item 01 da Portaria DG nº 47/2012, de 26 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Disponibilizar mensagem-padrão para interceptar ligações não aceitas, sendo as principais:
 - a. Linha ocupada;
 - b. Congestionamento;
 - c. Não atendimento;



d. Origem da chamada não autorizada;

2. Registrar no Relatório Mensal a estatística das chamadas não aceitas;
3. Submeter a mídia com a gravação personalizada à análise deste Regional no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato.
4. Monitorar o sistema e disponibilizar 01(um) relatório gerencial mensal de tráfego para a linha, em mídia eletrônica acessível por internet ou disponibilizada em CD a ser entregue neste TRT, em formato que possibilite a extração e análise tanto de tabelas quanto de gráficos, a partir de arquivos compatíveis com aplicativos comuns de visualização e edição (por exemplo, arquivos com extensão “xls”, “doc” ou “txt”);
 - 4.1 - O relatório conterá, no mínimo:
 - 4.1.2 - O número total de chamadas atendidas, estratificadas por:
 - 4.1.2.1 Tipo de terminal (fixo, público ou móvel);
 - 4.1.2.2 Localidade de origem da chamada;
 - 4.1.2.3 Origem de todas as ligações completadas, com telefone de origem, data, horário e duração;
 - 4.1.2.4 Quantidade, percentual e tempo médio das ligações que foram atendidas de fato;
 - 4.2 Quantidade e percentual de ligações que não foram atendidas, consolidando-se as ligações que ficaram fora do horário de atendimento para cada opção.
 - 4.3 Caso o acesso ao relatório mensal se dê por meio da internet a CONTRATADA deverá informar a senha de acesso ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do Contrato.
- 5 Entregar o serviço contratado, instalado e em pleno funcionamento na Ouvidoria do CONTRATANTE no prazo máximo de 20 dias consecutivos após a assinatura do contrato;
- 6 Possibilitar a reversão da cobrança das chamadas destinadas ao serviço 0800, Modalidade Estadual, identificado pelo código 0800-AB-MCDU, vinculado a um ou mais terminais telefônicos cedidos pelo CONTRATANTE;
- 7 Emitir nota fiscal de serviço telecomunicações – conta telefônica- específica para o serviço 0800 – modalidade estadual, discriminando as chamadas locais, interurbanas e móveis, facilidades, adicionais e os descontos concedidos;
- 8 Dimensionar a quantidade de terminais telefônicos que serão vinculados ao serviço 0800 – modalidade estadual, de forma a possibilitar um maior complemento de chamadas para o CONTRATANTE, evitando congestionamento e perda de chamadas;
- 9 Acompanhar e analisar a evolução do tráfego telefônico destinado ao serviço e, quando necessário, propor a redução ou ampliação da quantidade de terminais telefônicos para o atendimento;
- 10 Bloquear o acesso ao serviço 0800 – Modalidade estadual, de forma a não permitir o recebimento de chamadas através do sistema “a cobrar”, ou seja, para as chamadas de longa distância: 9 + código de seleção da prestadora + código de área + número de assinante e para chamadas locais: 9090 + número de assinante;
- 11 Informar o CONTRATANTE, por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias, sempre que houver intervenção programada, para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do serviço, objeto deste Termo, que possa causar interferência no desempenho do mesmo;
- 12 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulação da ANATEL;
- 13 Repassar à administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os contratados;



- 14 Comunicar ao gestor do CONTRATANTE, com a maior brevidade possível e por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente na prestação do serviço contratado;
- 15 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste serviço;
- 16 Atender, no prazo de 24 horas, aos chamados para eventuais problemas no Serviço.
- 16.1 Em casos excepcionais e devidamente justificados, o prazo acima mencionado poderá ser prorrogado, respeitando o limite de prazo, disposto no art. 16 da Resolução ANATEL nº 317/2002.
- 17 Gerenciar e monitorar os serviços e disponibilizar suporte técnico das 08:00h às 17:30h, de segunda-feira a sexta-feira, dispondo de recursos à imediata recuperação do serviço, em caso de pane.
- 18 Não transferir a outrem os serviços objeto deste contrato;
- 19 Submeter previamente à contratante eventual subcontratação parcial do objeto do contrato, vedada sua subcontratação total;
- 20 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 21 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato;
- 22 Garantir o sigilo telefônicos e de dados.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a Contratada prestará, na assinatura deste instrumento, garantia de R\$ (.....), na modalidade -----, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela contratante.

Parágrafo segundo - A garantia somente será restituída à contratada, após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro – Se a garantia a ser apresentada for em título da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 . Prover os terminais telefônicos das classes não residencial ou tronco, que serão utilizados como terminações para atendimento das chamadas destinadas ao serviço 0800 – Modalidade Estadual, continuando os mesmos sujeitos às normas e procedimentos vigentes para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC;
2. Efetuar o pagamento dos valores relativos à disponibilidade do número 0800 – Modalidade Estadual, das chamadas locais, de longa distância e móveis, bem como dos serviços e facilidades adicionais;



3 Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade observada na qualidade do serviço contratado;

3.1 Caso haja mudança nos números do contratante, devido à transferência do Serviço de Telefonia 088 para outra operadora, a prestadora atual da linha telefônica deverá cumprir os artigos 151 da Lei 9.427/97 e Resoluções que regulamentam a interceptação de chamadas e o art. 27 da Resolução 30/1998..

4 Promover, através de seu Gestor, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos técnicos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidas;

6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7 Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas;

8 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, objeto do contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o CONTRATANTE;

9 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato a ser firmado entre as partes será acompanhada e fiscalizada por servidor deste Regional, designado em conformidade com item 1 da Portaria D. G. nº 47, de 26 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, garantida a ampla defesa a **CONTRATADA** que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- III. Não mantiver a proposta injustificadamente;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Fizer declaração falsa;
- VI. Cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades do caput desta cláusula nos casos de:



- I. Atraso na entrega do serviço objeto deste contrato em relação ao prazo proposto e aceito;
- II. Não prestação dos serviços do objeto, caracterizando-se a falta nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- III. Pela execução do objeto que não atenda as especificações exigidas.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato;
- III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Terceiro - A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Quarto - O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** dará ciência à **CONTRATADA** para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no DOU, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, _____ de _____ de 2012.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
DESEMBARGADORA PRESIDENTE
TRT- 16ª Região**

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
CPF N.º

2- _____
CPF N.º